

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por Prazo Determinado.

O Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 09 (nove), por prazo determinado para desempenhar funções de:

- 01 (um) Pedreiro – 44hs
- 05 (cinco) Operário – 44hs
- 02 (dois) + 01 (um) Cadastro Reserva Servente de Escola – 40hs

Amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 1.257/2023 de 15 de Dezembro de 2023 e Lei Municipal n.º 1.259/2024 de 09 de Fevereiro de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 226 a 230 da Lei Municipal n.º 323, de 12 de abril de 2002, Lei n.º 1.043/2019, de 17 junho de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 969, de 04 de março de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 5.808 de 09 de Fevereiro de 2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá no seguinte formato: Prova prática para os cargos de Pedreiro e Operário e Prova Escrita para os Cargos de Servente de Escola, aplicada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, não podendo ultrapassar 01 (um) ano e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

| |
|--|
| <i>Cargo: Servente de Escola 40hs</i> |
|--|

| |
|--|
| Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc, remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas. |
|--|

CARGO: Pedreiro

Atribuições: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de parede; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares; dobrar ferro e executar demais tarefas correlatas

Cargo: Operário

Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, lavar, escovar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamentos ;aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela abaixo e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

| CARGO | Nº VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|--------------------|-----------------|----------------------|
| Pedreiro | 01 | 44 |
| Operário | 05 | 44 |
| Servente de Escola | 02+01 CR | 40 |

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento fixado conforme tabela abaixo:

| Item | DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº. DE CARGOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR MENSAL R\$ |
|------|---|------------------|-----------------------------|---------------------|
| 01 | Pedreiro | 01 | 44 | 1.845,97 |
| 02 | Operário | 05 | 44 | 1.845,97 |
| 03 | Servente de Escola | 02+01 CR | 40 | 1.845,97 |

2.3.1 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3 Os Servidores contratados e que desenvolverem funções enquadradas como insalubres, nos termos da Legislação Municipal e no respectivo Laudo, perceberão o adicional correspondente ao respectivo cargo.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
- d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Campestre da Serra, pela Comissão ou Servidor Designado, junto à sede do Município, sito à Rua Bardini, 210, no período compreendido entre às 8h30min do dia **15 de fevereiro de 2024** até às 16h00min do dia **22 de fevereiro de 2024**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada neste edital e no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.1.1.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.1.2 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.1.3 Requisitos básicos necessários, que deverão ser comprovados no ato da inscrição, para os cargos de acordo com o quadro abaixo:

| CARGO | REQUISITO |
|--------------------------|-------------------------------|
| Pedreiro | Ensino Fundamental Incompleto |
| Operário | Ensino Fundamental Incompleto |
| Servente de Escola 40 hs | Ensino Fundamental Incompleto |

Observação: a escolaridade exigida será comprovada através de histórico escolar, diploma ou declaração da instituição de ensino.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados anteriormente por cartório ou Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, e no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS PROVAS TEÓRICAS

6.1 Para o cargo de **SERVENTE DE ESCOLA** será aplicada **PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA E DE CONHECIMENTOS GERAIS**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de formação exigida. Serão considerados aprovados e/ou habilitados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova.

6.2 A Prova será aplicada no dia **01/03/2024 (sexta-feira)**, nas dependências da Escola Municipal Joanita Giacomelli Tavares às 9:30 (nove horas e trinta minutos), devendo o candidato estar 30 (trinta) minutos antes no recinto, munido de Carteira de Identidade e caneta azul ou preta.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1 A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que lhe são inerentes ao cargo pleiteado,

constatando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

7.2 A prova prática será realizada no dia 01 de março de 2024 às 9:30h na Garagem Municipal, localizada na BR 116, KM 78, Junto à Secretaria de Obras.

7.2.1 Os candidatos deverão portar e apresentar, por ocasião da Prova Prática, sua carteira de Identidade.

7.2.2 Haverá um tempo máximo para a realização de cada quesito da prova, que será fixado pela Comissão, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desenvolvimento satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7.2.3 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo seletivo avaliativo, bem como não interferir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

7.2.4 Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos inscritos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade.

7.2.5 Para avaliação dos candidatos será solicitada a execução de um serviço relacionado à área de atuação em um tempo previamente determinado.

7.2.5.1 A Realização do serviço será avaliado da seguinte forma:

Pedreiro: Quanto à qualidade/acabamento e à segurança/estabilidade. A comissão atribuirá de 1 a 5 pontos para cada um dos dois critérios, que serão somados. Sendo:

- a) 1 ponto para desempenho péssimo;
- b) 2 pontos para desempenho ruim;
- c) 3 pontos para desempenho regular;
- d) 4 pontos para desempenho bom;
- e) 5 pontos para desempenho ótimo.

Operário: Quanto à qualidade/acabamento e à segurança/habilidade. A comissão atribuirá de 1 a 5 pontos para cada um dos dois critérios, que serão somados. Sendo:

- a) 1 ponto para desempenho péssimo;

- b) 2 pontos para desempenho ruim;
- c) 3 pontos para desempenho regular;
- d) 4 pontos para desempenho bom;
- e) 5 pontos para desempenho ótimo.

7.2.5.2 Excedido o tempo proposto, será descontado 1 (um) ponto para cada 5 (cinco) minutos excedentes.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à conclusão da avaliação da Prova Prática para os Cargos de Pedreiro e Operário e a Correção da Prova Teórica para o Cargo de Servente de Escola.

8.2 Em relação à Prova Prática para os Cargos de Pedreiro e Operário, somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, três pontos na prova, sendo os demais excluídos do certame. Em relação à Prova Teórica para o Cargo de Servente de escola, serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova, sendo os demais excluídos da classificação.

8.3 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – CARGO SERVENTE DE ESCOLA

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Para o candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

9.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – CARGO PEDREIRO E OPERÁRIO:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato(a) que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.5 Documentação: Cédula da Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, Certidão Nascimento ou Casamento, Certidão de nascimento de filhos, se os tiver, Certificado de quitação das obrigações ao serviço Militar, Título de eleitor, comprovante de escolaridade, Comprovante de residência, Folha de antecedentes judiciais(cível e criminal expedidas pelos Cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5(cinco) anos; outros documentos que a Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

12.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 anos prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12.5 O candidato aprovado poderá renunciar a nomeação correspondente a classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a Publicação do Resultado Final.

12.2 Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campestre da Serra, 14 de fevereiro de 2024

Moacir Zanotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2024

INSCRIÇÃO Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Cargo: () Pedreiro

() Operário

() Servente de Escola

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Escolaridade:** _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador de
Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado na
_____, bairro
_____, na cidade de _____, pelo presente
instrumento particular de procuração, nomeio e constituo
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, residente e domiciliado na
_____, bairro _____, na
cidade de _____, para fim especial de promover sua inscrição no
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Campestre da
Serra para o cargo de _____.

Campestre da Serra, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024

Nº Inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO:

- RECURSO DA INSCRIÇÃO
- RECURSO DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA
- RECURSO DA PROVA PRÁTICA

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO:

Campestre da Serra, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura e Matrícula do Recebedor

ANEXO X

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|--|---------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições | 6 dias | 15/02/2024 a 22/02/2024 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 23/02/2024 |
| Recurso da não homologação das Inscrições | 1 dia | 26/02/2024 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 27/02/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 28/02/2024 |
| Publicação da Relação Final de Inscritos | 1 dia | 29/02/2024 |
| Aplicação da Prova Escrita e Prova Prática | 1 dia | 01/03/2024 |
| Divulgação do Gabarito | 1 dia | 04/03/2024 |
| Recurso Questões de Prova e Gabarito | 1 dia | 05/03/2024 |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração | 1 dia | 06/03/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 07/03/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 1 dia | 08/03/2024 |
| Recurso | 1 dia | 11/03/2024 |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração | 1 dia | 12/03/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do Critério de Desempate | 1 dia | 13/03/2024 |
| Publicação do Resultado Final | 1 dia | 14/03/2024 |
| TOTAL | 29 dias | |